

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E UM DE AGOSTO** DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS QUINZE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO, COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E DOS SENHORES CONSELHEIROS: MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA, MARIA JOSÉ CAMPOS RODRIGUES, MARISTELA GOMES DA SILVA, PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA, KLEBER PERINI FRIZZERA, CARLOS ALBERTO REDINS, REINALDO CENTODUCATTE, SEBASTIÃO PIMENTEL FRANCO, SONIA MARIA DALCOMUNI, ALBERTO FERREIRA DE SOUZA E ADRIANA PEREIRA CAMPOS. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA** OS SENHORES CONSELHEIROS: HERBERT BARBOSA CARNEIRO, PAULO MENDES PEÇANHA, LUIZ CLÁUDIO FRANÇA, WELLINGTON PEREIRA, REGINA MELLO SCHOEFFER, VANDERLÉIA ANDRADE, MÁRVIA SCÁRDUA, LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA E FERNANDO AVELLAR TONELLI. O REITOR DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR É O ATUAL REITOR.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATA:** Foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a Ata da Sessão Extraordinária do dia 08 de julho do corrente ano. **02. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, solicitou que a Sessão Solene de entrega do Título de Professor Emérito ao Professor Olívio Louro Costa fosse realizado no Centro Biomédico, aproveitando a oportunidade para inaugurar a reforma no Teatro daquele Centro no próximo dia 1º de setembro. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que a Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral tem até o dia 28 de agosto para elaborar as normas da citada eleitoral e que ele gostaria de marcar a sessão do Colégio

Eleitoral para no máximo dia 3, e que se fosse realmente essa data definida que não haveria problema de se fazer a Sessão Solene no Centro Biomédico. A Conselheira Maristela Gomes da Silva, com a palavra, informou que entre os dias 16 e 20 de agosto, Vitória sediou a 45ª Reunião de Estudantes Brasileiros do Concreto, e nessa reunião houve dois professores homenageados a saber: Professores Sebastião Carneiro e Fernando Lordello de Santos Souza.. **03. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Sebastião Pimentel Franco, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta dos seguintes processos nºs: 8.358/99-79 – Departamento de Administração/CCJE – Relatório Final do II Curso de Especialização em Gestão Empresarial Avançada; 3.064/02-28 – Centro Tecnológico – Prestação de contas do Fundo de Desenvolvimento Acadêmico referente ao ano de 2002; e 11.122/03-69 – Centro Tecnológico – Prestação de contas do Fundo de Desenvolvimento Acadêmico referente ao 1º semestre de 2003. O Conselheiro Reinaldo Centoducatte, Presidente da Comissão de Legislação e Normas, com a palavra, solicitou a inclusão, em pauta do processo nº 359/95-14 – Stelamaris Coser – Recurso/Aposentadoria voluntária por tempo de serviço com proventos integrais. O Conselheiro Kleber Perini Frizzera, com a palavra, solicitou a exclusão dos seguintes itens da pauta: 04.04. Processo nº 1.784/03-67 – Pró-Reitoria de Extensão – Convênio a ser celebrado entre a UFES e o suporte Centro de Qualificação Profissional, objetivando a propiciar aos alunos da UFES a oportunidade de desenvolver atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, pela participação em situações reais de vida e de trabalho de seu meio, como um complemento do ensino e da aprendizagem acadêmica e 04.05. Processo nº 469/03-02 – Pró-Reitoria de Extensão – Convênio a ser celebrado entre a UFES e o Instituto Excelence de Valorização ao Jovem, objetivando a propiciar aos alunos da UFES a oportunidade de desenvolver atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, pela participação em situações reais de vida e de trabalho de seu meio, como um complemento do ensino e da aprendizagem acadêmica, constantes da pauta. Todas as inclusões solicitadas, bem como as exclusões foram aprovadas por unanimidade. **04. ORDEM DO DIA:**
04.01. PROCESSO N.º 9.904/99-52 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – Modelo de contrato para afastamento de docentes para aperfeiçoamento em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação de natureza presencial. O Conselheiro Kleber Perini Frizzera, com a palavra, fez a leitura do seu pedido de vista, “in verbis”: *“Relatório A procuradoria geral da Ufes se pronunciou a respeito deste assunto, resolução nº 09/2003 CEPE, através de duas informações, de números 153 e 182/2003, bem como anteriormente através do parecer 85/2000. nestas informações e pareceres se ressaltam quatro pontos principais: 1. Proposta de modificação no art 10 para que a exigência de cumprimento de estágio probatório como condição de afastamento docente para pós-graduação, seja substituído pela fixação de um período mínimo de dois anos de atividades cumpridas no magistério na UFES. 2. A necessidade de suprir a inclusão dos professores substitutos no total dos professores do departamento, art 13, para efetuar o cálculo do percentual máximo de 20% de afastados, conforme parecer 045/2002 PG. 3. A concordância com a alteração no*

contrato no que se refere à exigência que o docente ao retornar do seu afastamento cumpra o tempo de seu compromisso em regime de trabalho com carga horária igual ou superior à vigente no seu afastamento. 4. A questão mais relevante apontada pela Procuradoria nas suas informações 182/2003 e 153/2003 me parecer quanto ao “ressarcimento das despesas havidas com o afastamento pelo docente que não concluir o curso sem justificativa aceita pela instituição”, situação que não é prevista no texto da resolução 09/2003 e também no contrato proposta nas fls 130 e 131 do processo. As despesas efetuadas pela instituição no afastamento do docente são decorrentes de pagamento de salários já que as bolsas são pagas pela Capes ou CNPq. Para que este pagamento do salário seja continuado durante o prazo do afastamento, a UFES exige a apresentação e aprovação dos relatórios semestrais de atividades e desempenho acadêmico, art 18 da resolução, cumpridas no período, sob pena de cancelamento da autorização do afastamento. A única penalidade prevista na resolução para aquele que não obtiver o título previsto é a exigência, no art 12, que o professor deverá maximizar a sua carga horária por um período igual ao do afastamento. Quanto a proposta apresentada pela procuradoria cabe perguntar: qual o prazo que deverá ter o docente, após o seu retorno, para apresentar o título a UFES? E como serão julgados, e por quem, as justificativas, quando apresentadas pelo docente, pela sua não obtenção do título? Poderá a UFES reter, para o ressarcimento das despesas, os salários devidos ao professor que retornar do afastamento, não apresentar o título e que está cumprindo normalmente as suas atividades docentes? O parecer das Comissões de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças, embora seu relatório cita as manifestações da procuradoria, não se pronuncia sobre as questões por elas levantadas, apenas se posicionando favoravelmente ao novo modelo de contrato proposto. PARECER: Aceitar os parecer da Procuradoria com relação à resolução 09/2003, propondo as seguintes alterações: a. Art 10. Trocar a exigência de estágio probatório para a concessão do afastamento por cumprimento de dois anos de exercício de magistério na UFES. b. art 13. Retirar a inclusão de professores substitutos. Quanto à proposta do ressarcimento das despesas havidas com o afastamento pelo docente que não concluir o curso sem justificativa, encaminhar a douta Procuradoria para apresentar minuta de texto contratual para este ressarcimento das despesas, e ao Cepe para que defina as regras da caracterização desta situação, com os prazos a serem exigidos dos docentes para a apresentação do título e quais as instâncias para julgamento de justificativas porventura apresentadas pela sua não obtenção. 14.07.2003 Kleber Frizzera”. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes, a plenária decidiu, por unanimidade, que o processo acima identificado retorne ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para que este Conselho verifique a necessidade de revisão da resolução pertinente a este assunto. **04.02. PROCESSO Nº 663/03-15 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/CCJE – Criação do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Gestão de Entidades Sem Fins Lucrativos.** O Conselheiro Sebastião Pimentel Franco, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e de Orçamento e Finanças favoráveis a referida criação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO**

QUARENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.03. PROCESSO Nº 13.595/02-19 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CCHN – Criação do Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” Mestrado em Biologia Vegetal. A Conselheira Maria José Campos Rodrigues, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais favoráveis a referida criação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.04. PROCESSO Nº 8.358/99-79 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/CCJE** – Relatório Final do II Curso de Especialização em Gestão Empresarial Avançada. A Conselheira Maria de Fátima Monteiro da Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças favoráveis ao referido relatório. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.05. PROCESSO Nº 3.064/02-28 – CENTRO TECNOLÓGICO** – Prestação de contas do Fundo de Desenvolvimento Acadêmico referente ao ano de 2002. A Conselheira Maria de Fátima Monteiro da Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças favoráveis a referida prestação de contas. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.06. PROCESSO Nº 11.122/03-69 – CENTRO TECNOLÓGICO** – Prestação de contas do Fundo de Desenvolvimento Acadêmico referente ao 1º semestre de 2003. A Conselheira Maria de Fátima Monteiro da Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças favoráveis a referida prestação de contas. Ainda com a palavra a Conselheira Maria de Fátima Monteiro da Silva, fez a leitura da proposta de redistribuição dos saldos financeiros existentes na Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST e na Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA para os Centros de Ensino. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixadas a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E TRÊS E A RESOLUÇÃO NÚMERO TRINTA BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.07. PROCESSO Nº 359/95-14 – STELAMARIS COSER** – Recurso/Aposentadoria voluntária por tempo de serviço com proventos integrais. O Conselheiro Reinaldo Centoducatte, com a palavra, informou que o presente processo constou na pauta da Sessão Ordinária do dia 24 de setembro de 1998, e como a Professora aposentada Stelamaris Coser entrou com uma ação no Ministério Público Federal, este conselho, naquela ocasião, decidiu por sobrestar sua análise, objetivando aguardar o julgamento final pelo Ministério Público Federal, instância em que a referida professora perdeu a causa. Após o citado julgamento, este processo retornou a Procuradoria Geral – UFES, a qual emitiu parecer informando que o citado processo deveria voltar ao Conselho Universitário para deliberação acerca do recurso interposto a UFES. Ainda com a palavra, o Conselheiro Reinaldo Centoducatte informou que, em reunião conjunta das Comissões de Legislação e Normas, de Assuntos Didáticos Científicos e Culturais e de Orçamento e Finanças deste Conselho, houve um entendimento que tal processo não é mais de competência deste Conselho, visto que já existe uma decisão do Ministério Público em relação ao assunto. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes, a Plenária decidiu, por unanimidade, retirar o

processo de pauta para que a Comissão de Legislação e Normas possa analisar melhor o posicionamento da Procuradoria Geral desta Universidade. **05. PALAVRA LIVRE:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezesseis horas e trinta minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores Conselheiros presentes.